



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13 190 ESTADO DE SÃO PAULO CGC 45 787 652/0001-56 FONES: (0192) 79-1666 e 79-1777

Administração: José Luiz Gomes Carneiro - 1983/1988

## LEI Nº. 86, de 16 de maio de 1986.-

(Dispõe sobre aumento salarial aos funcionários e servidores da Prefeitura Municipal).


JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º:- Fica concedido um aumento salarial de 35% (trinta e cinco por cento) a todos os funcionários e servidores da Prefeitura Municipal.

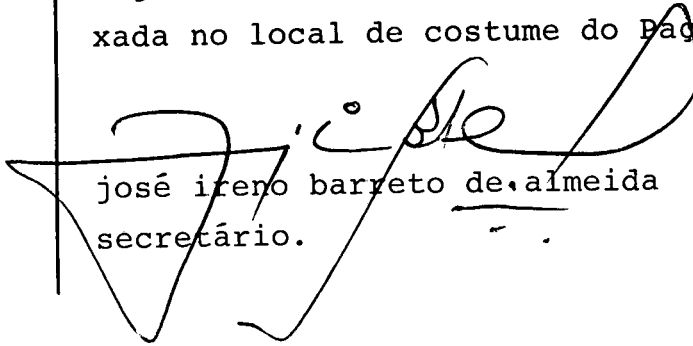
PARÁGRAFO ÚNICO:- Os Servidores da Prefeitura Municipal que percebem seus vencimentos na base do Salário Mínimo, terão seus reajustes calculados de conformidade ao índice estabelecido pelo Governo Federal.

ARTIGO 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1986, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Mor em 16 de maio de 1986.

  
JOSE LUIZ GOMES CARNEIRO  
PREFEITO.

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório local e afixada no local de costume do Paço Municipal na data supra.

  
José Ireno Barreto de Almeida  
secretário.